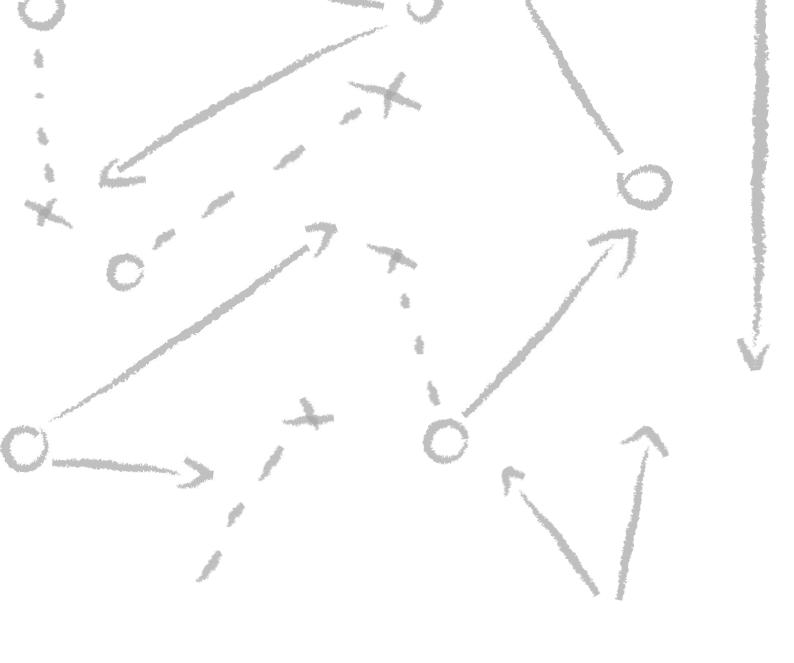


A Associação de Futebol de Beja irá organizar um curso UEFA C de Treinadores de Futebol (Grau I) em 2022/2023, nos termos das Normas de Licenciamento de Cursos Treinadores da Federação Portuguesa de Futebol.

A responsabilidade de organização dos Cursos de Treinadores é da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), através do seu Serviço de Formação (SF), a quem compete verificar as respetivas condições de exequibilidade, no respeito por este regulamento, pela Convenção de Treinadores da UEFA e pelo Regulamento de Organização de Cursos de Treinadores do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).





Os Cursos de Treinadores de Futebol "UEFA C" - Raízes / Grau I decorrem em três fases consecutivas, mas autónomas, correspondentes às três componentes formativas — formação geral, formação específica e formação prática (estágio) — estabelecidas no Programa Nacional de Formação de Treinadores do IPDJ.

A formação geral e a formação específica do curso, funcionam em regime de baixa densidade e longa duração. O curso decorre às segundas-feiras, das 20:00 às 24:00 e, se necessário, sábados em horário a definir. Tem início previsto para 31 de outubro de 2022, em data, hora e local a informar pela Direção de Curso.

As aulas teóricas serão realizadas presencialmente (no Auditório da Sede da AFBeja) e as aulas práticas terão lugar em campo(s) a definir. Na semana anterior à data de início de cada componente (formação geral e formação específica), a Direção do Curso enviará a todos os candidatos admitidos o respetivo calendário das aulas e avaliações.

O estágio decorrerá em equipas que participem num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneio ou concentrações desportivos instituídos de modo regular e validados pela Associação de Futebol.











- 3.1. As Candidaturas são efetuadas até ao limite do prazo anunciado pela Associação de Futebol, através de impressos/formulários próprios.
- 3.2. O processo de candidatura é simultaneamente validado para as componentes de formação geral e de formação específica, sem prejuízo do impedimento de continuidade do processo formativo que possa ocorrer em caso de não aprovação na primeira das duas componentes.
- 3.3. Os candidatos aos cursos que possuam certificados de reconhecimento de competências de formação geral ou de formação geral e de formação específica, obtidos como resultado

- de percurso académico superior, deverão candidatar-se à realização da componente específica no mesmo processo de candidatura integrada referido no ponto anterior; ficam excluídas as circunstâncias de, face ao número de candidatos com percurso académico, se justificar a abertura de um curso exclusivo.
- **3.4.** Cada candidato(a) deve, ainda, cumprir cumulativamente os seguintes requisitos:
  - a) Ter 18 anos de idade à data da candidatura;
  - b) Ser detentor(a) da escolaridade mínima obrigatória em função da data de nascimento conforme a tabela seguinte:

Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com a lei), em função dos candidatos		
4 anos	Para indivíduos nascidos até 31/12/1966	
6 anos	Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980	
9 anos	Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002	
12 anos	Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo 2009/2010, no 1º e 2º ciclo do ensino básico ou no 7º ano de escolaridade	

- 3.5. Até ao limite do prazo anunciado para apresentação de candidaturas, deverão ser remetidos para o endereço da Associação de Futebol indicada no anúncio do curso, cópias digitalizadas dos documentos que a seguir se referem, sem os quais a candidatura não poderá ser considerada:
  - a) Cópia de Documento Nacional (BI/CC) de Identificação (ou DNI estrangeiro), declarando que a utilização dos dados constantes do mesmo é permitida para fins formativos;
  - Fotografia atual digitalizada com nitidez;
  - c) Cópia de Certificado de Habilitações, devidamente autenticada por entidade consular para cidadãos com formação no estrangeiro e passível de exigência de autenticação para os restantes candidatos se solicitada expressamente pela Associação de Futebol administradora do curso;

- d) Declaração subscrita pelo candidato que, à data de emissão do seu diploma escolar não possua escolaridade obrigatória, nela afirmando expressamente ter conhecimento que deverá concluir a escolaridade mínima obrigatória até ao final do curso;
- Cópia de Certificado de proficiência em Língua Portuguesa correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, no caso de candidatos sem nacionalidade portuguesa;
- f) Comprovativo de transferência do valor da taxa administrativa de candidatura (15€);
- g) Comprovativo de morada









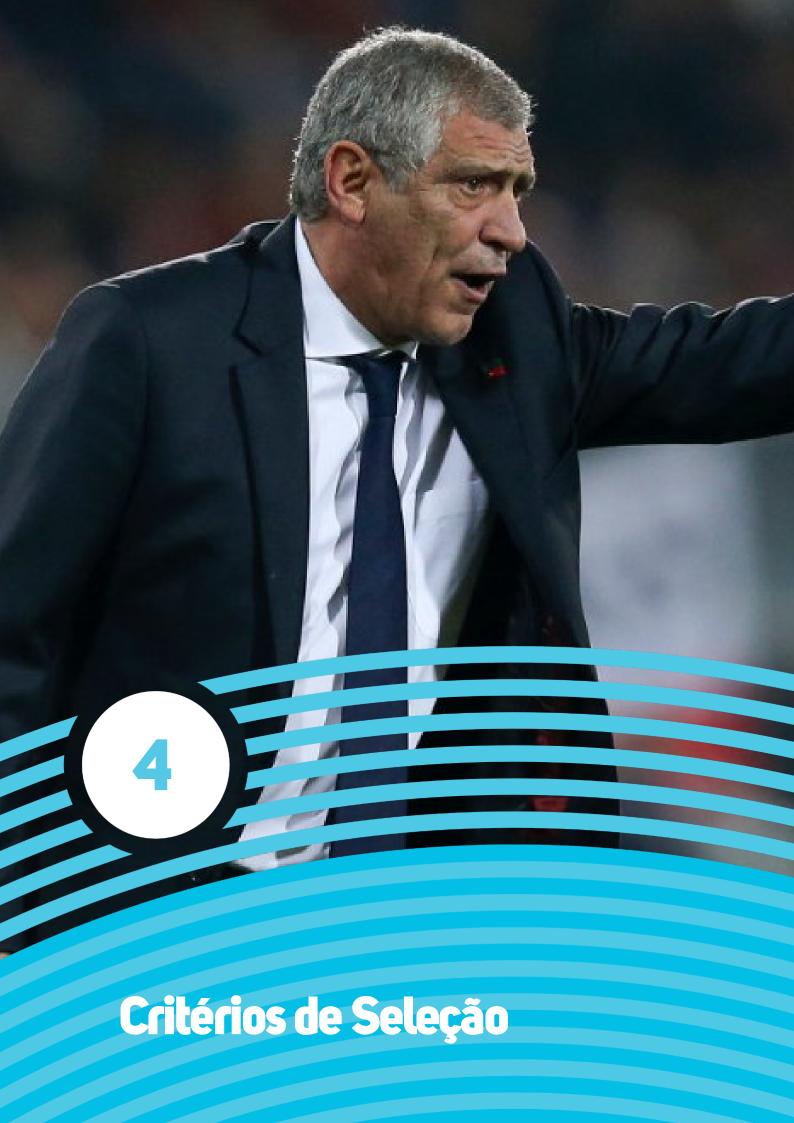
- 3.6. Os documentos referidos supra devem reproduzir a exata realidade do exercício da atividade, sob pena de exclusão imediata da candidatura ou frequência do curso e de impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) cursos.
- 3.7. O valor total da taxa de inscrição é de:

Formação Geral	Formação Específica	Formação Prática (Estágio)	Total
99,00€	350,00€	100,00€	549,00€

- a) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado da seguinte forma:
- Formação Geral: 99,00€, após a comunicação da lista final de candidatos aprovados, em data a informar pela Associação de Futebol de Beja;
- 1ª Prestação da Formação Específica: 175,00€, até ao dia anterior ao início da formação específica;
- 2ª Prestação da Formação Específica: 175,00€, até 30 dias após o início da formação específica;
- Estágio: 100,00€, até 5 dias do início do estágio;

IBAN da Associação de Futebol de Beja PT50 0033 0000 00041270128 36

- b) O não cumprimento dos prazos definidos para pagamento das formações/ prestações, impede os candidatos da frequência às aulas e leva à respetiva exclusão do curso.
- 3.8. As inscrições no curso estão limitadas ao número máximo de 30 candidatos(as), os(as) quais serão selecionados em função dos critérios indicados no ponto 4 deste regulamento.
- **3.9.** O Curso realizar-se-á comum número mínimo de 20 candidatos.
- 3.10. As inscrições só serão válidas e registadas quando toda a documentação necessária à regularização das mesmas der entrada nos Serviços da AFBeja e o pagamento da taxa definida em comunicado oficial for efetuado até ao último dia de candidaturas. Em caso de desistência, não será devolvida qualquer importância já liquidada pelos(as) candidatos(as).











Após a verificação das condições de inscrição previstas anteriormente — e caso o número de inscritos exceda o número máximo de 30 (trinta) candidatos(as) — serão aplicados, dando prioridade ao percurso desportivo dos candidatos como praticantes de Futebol, os seguintes critérios de seleção por ordem decrescente:

- Jogador(a) Internacional "A" da Seleção Portuguesa
- Jogador da I Liga Profissional ou competição equivalente
- Jogador da II Liga Profissional ou competição equivalente
- 4. Jogador internacional Sub-21
- 5. Jogador internacional Sub-20
- 6. Jogador da Liga Revelação
- 7. Jogador(a) internacional Júnior
- Jogador do campeonato de Portugal, ou da liga Feminina ou competições anteriores equivalente

- Jogador da ex. III Divisão Nacional ou do Campeonato Nacional Feminino da II Divisão ou do ex. Campeonato de Promoção de Futebol Feminino.
- Jogador(a) do Campeonatos de Seniores de Associação de Futebol
- Jogador do Campeonato Nacional Juniores "A" I Divisão
- 12. Jogadora do Campeonato Nacional Feminino III Divisão
- 13. Jogador(a) dos restantes Campeonatos Nacionais Juniores
- Jogador(a) dos restantes Campeonatos Juniores (Futebol11) das Associações de Futebol
- Jogadora do campeonato Nacional de Juniores Femininos
- **16.** Jogador(a) dos restantes Campeonatos Juniores das Associações de Futebol
- 17. Jogador(a) de Futsal ou de Futebol de Praia
- 18. Restantes candidatos



4.2. Quando na ordenação dos candidatos se verificar a existência de empate pontual entre dois ou mais candidatos, os critérios de desempate serão, sucessivamente, o número de épocas desportivas realizadas e a ordem de entrada da candidatura na Associação de Futebol administradora.



Estrutura Curricular









O Curso tem a carga horária assim distribuída:

# 5.1. Formação Geral - 7 horas

Disciplinas / Unidades de Formação	Carga Horária
Funcionamento do Corpo Humano, Primeiros Socorros e Antidopagem	5 horas
Desporto Adaptado	2 horas



# 5.2. Formação Específica - 100 horas

Disciplinas / Unidades de Formação	Carga Horária
Metodologia do Treino do Futebol	24 horas
Técnico-Tática	30 horas
Capacidades Motoras do Futebol	22 horas
Psicologia Aplicada ao Futebol	14 horas
Arbitragem e Leis de Jogo	4 horas
Gestão e Organização do Futebol	6 horas

Nota: Às 100 horas curriculares indicadas será acrescentado mais um módulo de 2 horas atribuído à Associação Nacional de Treinadores de Futebol (ANTF) e destinado a enquadrar a instituição na estrutura do Futebol









### 5.3. Estágio - Duração mínima de 6 meses numa época desportiva

- a) A realizar numa entidade desportiva cuja equipa acolhedora intervenha com praticantes enquadrados em atividades visando o sucesso desportivo, através de escalão etário próprio – ou, no limite, com sobre-classificação legal – num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivos instituídos de modo regular e validados por organização representativa da modalidade inserida no sistema desportivo, que:
  - promova, regulamente e dirija a nível nacional e distrital/regional a prática do Futebol,
  - tenha como principal objeto da sua atividade o ensino e a prática do mesmo,
  - (3) consagre regulamentação específica da modalidade,
  - (4) assuma o estrito respeito pelas Leis do Jogo do Futebol aprovadas pelo IFAB
  - (5) respeite a regulamentação da FIFA e da UEFA.

- b) O estágio será realizado em equipas de Futebol com número de jogadores inferiores a 11, nomeadamente com jogadores que competem nos diferentes escalões masculinos e femininos juniores das competições das associações distritais e regionais.
- c) O treinador-estagiário respeitará, no período dos 6 meses de estágio, os números mínimos de, 48 horas de sessões de treino com praticantes sub-7 e sub-9 e de 72 horas com praticantes sub-11, sub-13 e femininos sub-19.
- d) O treinador-estagiário respeitará, no período dos 6 meses de estágio, o seguinte os números de 15 jogos em todos os escalões masculinos e femininos de sub-7, sub-19, sub-11 e sub-13 e de 10 jogos para os escalões femininos até sub-19, inclusive.



Aulas









#### 6. Funcionamento das Aulas

- 6.1. Cada aula terá a duração de 60 minutos, devendo os candidatos proceder ao registo da sua presença antes de cada aula junto da folha de presenças disponibilizada pelo secretariado do curso.
- 6.2. Nas aulas práticas é obrigatória a participação de todos os formandos, devendo estes ser portadores de equipamento desportivo adequado à prática. A dispensa das aulas só será possível mediante justificação médica, sob pena de haver lugar a falta injustificada.
- 6.3. Os formandos que apresentem qualquer lesão ou impedimento físico não são dispensados da presença nas aulas, nomeadamente das práticas, ainda que não possam participar na execução prática dos exercícios.
- **6.4.** Os casos excecionais serão analisados e decididos pela Direção do curso.
- **6.5.** Reprodução de imagens e sons:
  - a) É interdita, exceto com autorização expressa da FPF, a reprodução pública ou privada, sob qualquer meio, das imagens e dos sons obtidos a partir de dispositivos eletrónicos, de máquinas

- fotográficas, de câmaras de filmar e de aparelhos áudio de gravação e ou de reprodução das aulas ou sessões de trabalho do curso. Não é também permitida a utilização de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento das aulas ou sessões de trabalho do curso.
- Apenas é permitida a reprodução de imagens e sons de momentos informais para uso exclusivamente privado.
- 6.6. Não é permitido fumar ou comer nas aulas ou sessões de trabalho do curso, nem dentro das instalações onde o mesmo decorre.
- 6.7. O material escolar, nomeadamente computador, papel, objetos de escrita, equipamento pessoal para prática e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da exclusiva responsabilidade dos formandos.

#### 7. Assiduidade

- 7.1. O curso funciona em regime misto, videoconferência e presencial, (de acordo com o estabelecido no comunicado oficial e, posteriormente, no calendário do curso).
- 7.2. O número mínimo de presenças é de 90% da carga horária total de cada uma das componentes de formação:
  - a) Formação Geral

Carga Horária	Faltas Possíveis
7 horas	1 hora e 30 min.

 b) Formação Específica – é obrigatória a presença em todas as disciplinas/ unidades de formação

Carga Horária	Faltas Possíveis
100 horas	10 horas

- c) Estágio Duração mínima de 6 meses na época desportiva, nos termos do ponto 5.3 deste Regulamento.
- 7.3. Os formandos que excederem o limite de faltas definido neste Regulamento serão considerados excluídos da correspondente componente formativa do curso.











### 8.1. Avaliação Global

A avaliação sumativa global, por componente formativa, por disciplina/unidade formativa e por tarefa de avaliação será realizada na escala O a 20. A reprovação numa disciplina/unidade formativa de uma componente formativa implica automaticamente a reprovação nessa componente. A fórmula a aplicar para a classificação final será a seguinte:

Classificação Final \* = 

(Formação Geral + Formação Específica x 3 + Estágio x 2)

7

\* Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo ser inferior a 10 valores.

#### 8.2. Formação Geral

 a) A avaliação das diferentes disciplinas/unidades didáticas desta componente será realizada do modo que se descreve:

Disciplinas / Unidades de Formação	Formas de Avaliação Recomendadas
Funcionamento do corpo Humano, Primeiros Socorros e Antidopagem (FCHPSAD)	Teste escrito composto por perguntas de escolha múltipla
Desporto Adaptado (DA)	<ul> <li>Escolher dentro de um grupo de frases aquelas que representam uma aplicação correta dos termos em estudo;</li> <li>Identificar nas situações que lhe são apresentadas (e.g. desenhos) as que são facilitadoras assim como as que constituem barreiras à participação da pessoa com deficiência;</li> <li>Solicitar aos formandos que perante um caso concreto que lhes é fornecido descrevam e justifiquem uma sequência de aprendizagem;</li> <li>Experimentação de jogos com simulação de uma deficiência, identificando e aplicando estratégias facilitadoras do desempenho.</li> </ul>

 b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes disciplinas/unidades de formação:

Disciplinas / Unidades de Formação	Ponderação
Funcionamento do Corpo Humano, Primeiros Socorros e Antidopagem (FCHPPSAD)	7
Desporto Adaptado (DA)	2

A classificação final da Formação Geral poderá representar-se assim:









# 8.3. Formação Específica

 a) A avaliação das diferentes disciplinas/unidades didáticas desta componente será efetuada através da realização das formas de avaliação indicadas:

Disciplinas / Unidades de Formação	Formas de Avaliação
Metodologia do Treino do Futebol	<ul> <li>Teste escrito</li> <li>Avaliação contínua</li> <li>Avaliação prática</li> </ul>
Técnico-Tática	<ul> <li>Teste escrito</li> <li>Avaliação contínua</li> <li>Avaliação prática</li> </ul>
Capacidades Motoras do Futebol	<ul> <li>Teste escrito</li> <li>Avaliação contínua</li> <li>Avaliação prática</li> </ul>
Psicologia Aplicada ao Futebol	<ul> <li>Teste escrito,</li> <li>Trabalhos individuais e / ou de grupo</li> <li>Reflexão análise e discussão de casos práticos de competências básicas do treinador como formador de pessoas neste contexto de intervenção</li> </ul>
Arbitragem e Leis de Jogo	Teste escrito
Gestão e Organização do Futebol	Teste escrito

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes disciplinas/unidades de formação:

Disciplinas / Unidades de Formação	Ponderação
Técnico-Tática (TT)	8
Metodologia Treino Futebol (MTF)	6
Capacidades Motoras do Futebol (CM)	6
Psicologia Aplicada ao Fulebol (PAF)	4
Arbitragem e Leis de Jogo (ALJ)	2
Gestão e Organização do Futebol (GOF)	1

A classificação final da Formação Específica poderá representar-se assim:









c) A classificação teórica conjunta de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Táctica + Capacidades Motoras resultará das ponderações que se apresentam:

Avaliações	Ponderação
Teste Técnico-Táctica + Metod. Treino Futebol (TT/MTF)	13
Teste de capacidades Motoras do Futebol (CM)	5

d) A classificação global conjunta de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras resultará das ponderações que se apresentam:

Avaliações	Ponderação
Exames Teóricos (TT/MTF/CM)	2
Exames Práticos (TT / MTF / CM)	3

 e) A Classificação global de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras será expressa do seguinte modo:

- f) A avaliação prática de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras a realizar no terreno de jogo assenta na prática simulada e visa a aferição de conhecimentos e competências dos formandos enquanto treinadores, nomeadamente, no domínio técnico e na organização e condução do treino. Para o efeito, cada candidato tem de operacionalizar uma ação específica de treino com uma duração máxima de 15 minutos. O formando apenas tomará conhecimento desta ação, que terá que operacionalizar, 15 minutos antes de a executar.
- g) Haverá um júri nacional de recurso constituído por cinco (5) treinadores de mérito reconhecido um deles indicado pela ANTF –, a quem cabe deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado em função da reprovação numa qualquer disciplina/unidade de formação da formação específica, nomeadamente:
  - · considerar aprovado o formando;
  - manter a reprovação;
  - deliberar que o formando repita o exame.









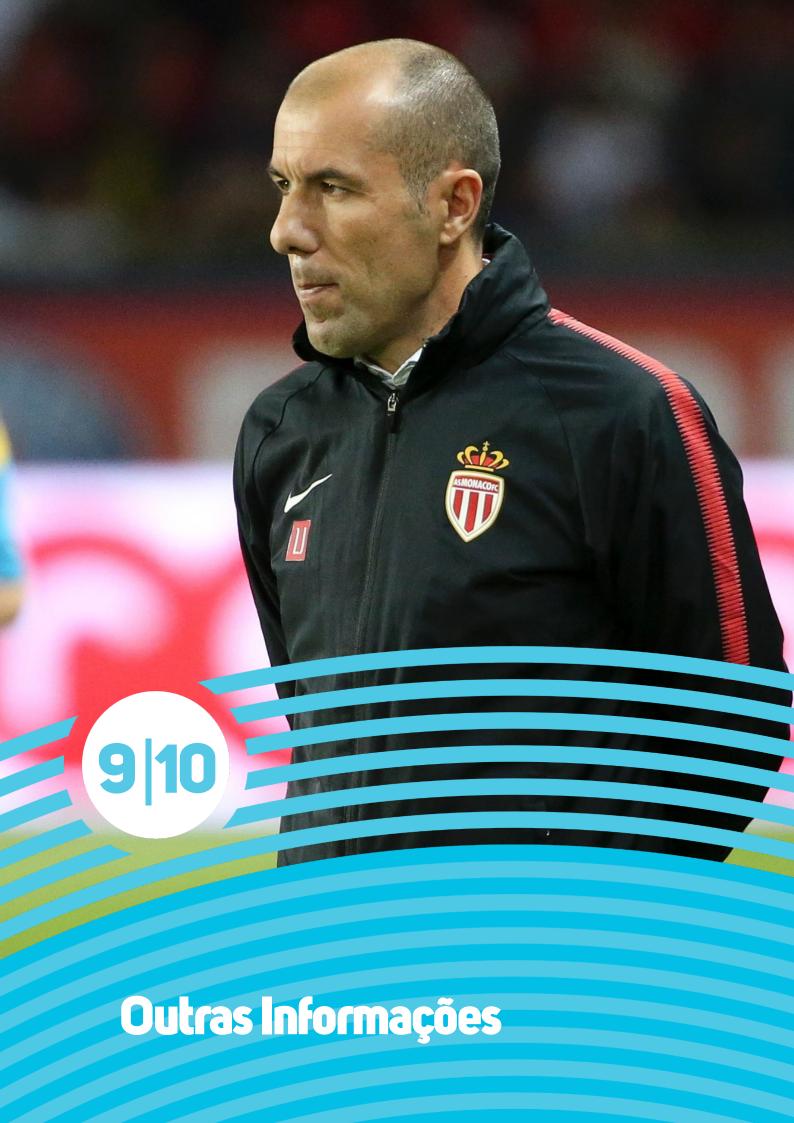
# 8.4. Estágio

- a) O treinador estagiário está sujeito a um Coordenador dos Estágios da FPF e a um Tutor, a quem cabe apoiá-lo no seu desenvolvimento profissional, este último prioritariamente designado pelo Clube de acolhimento do estágio ou, em caso de impossibilidade deste, de escolha do próprio formando, sempre com o acordo da FPF. O formando pode contar, na procura de um Tutor, com a disponibilidade ativa da ANTF.
- b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, dos diferentes elementos de avaliação:

Elementos de Avaliação	Ponderação
Desempenho no exercício concreto da função	6
Caderno do treinador	3
Relatório de estágio	1

A classificação final do Estágio poderá representar-se assim:

Classificação = —	(Desempenho x 6) + (Caderno x 3) + (Relatório x 1)
	10











## 9. Seguro

Como entidade promotora da formação caberá à Associação de Futebol realizar um seguro de acidentes pessoais para os formandos.

### 10. Disposições Finais

- 10.1. Os formandos aprovados têm direito à emissão de:
  - a) Certificado de Qualificações por componente de formação geral ou específica, no final de cada uma destas;
  - b) Diploma de Qualificações de Grau I, após a conclusão das três componentes do curso;
  - c) Diploma UEFA "C" Raízes, no âmbito da Convenção de Treinadores da UEFA, após a conclusão das três componentes do curso.
- 10.2. Para os formandos que não tenham comprovado ser possuidores da escolaridade mínima obrigatória de acordo com o definido no ponto 3.5 deste Regulamento, a emissão dos diplomas ocorrerá aquando da confirmação da obtenção da habilitação.
- 10.3. Todos os casos eventualmente omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção do Curso, sem recurso.

